

EMENDA Nº 21661, AO PL 1449/2023

Remaneja recursos para ampliação do número de Bolsas do Programa Bolsa Talento Esportivo.

	Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00		
	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	DOTAÇÃO	REMANEJAMENTO	+/-
	Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta										
1	99000	99099	99	999	9999	4671	9	150010	68.783.678	3.850.000	-
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2	41000	41001	27	811	4113	6028	3	150010	6.800.000	3.850.000	+
	ESPORTE E LAZER ATIVO NO PRESENTE COM FOCO NO FUTURO GESTÃO DA BOLSA TALENTO ESPORTIVO BOLSAS TALENTO ESPORTIVO Indicador do Produto: NÚMERO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A ATLETAS POR ANO (unidade) 640										

JUSTIFICATIVA

A presente emenda parlamentar visa garantir e remanejar recursos financeiros para a ampliação do número de bolsas do Programa Bolsa Talento Esportivo.

A implementação da presente emenda permitirá que um maior número de atletas de diversos esportes praticados no Estado de São Paulo sejam contemplados com o benefício da Bolsa e possam receber mais estímulo para prosseguir no seu aperfeiçoamento rumo a novas vitórias, inclusive à conquista de medalhas esportivas em competições oficiais.

Desta forma, seu principal objetivo é fomentar o esporte e garantir que mais atletas se dediquem com exclusividade ao esporte participando das competições.

É notório que alguns atletas vivem em situações difíceis, poucos têm acesso a grandes patrocínios, o que é uma lástima, tendo em vista que muitos atletas com pouco poder aquisitivo poderiam estar representando nosso Estado e nosso País, e não o fazem por falta de incentivo.

Salienta-se que tal dificuldade pode ser superada com a ampliação do programa "Bolsa Talento Esportivo", que oportunize mais jovens a investir em suas carreiras, fato que seria amplamente positivo para o fomento ao esporte no Estado, como também traria o reconhecimento futuro em consequência dos resultados e vitórias obtidas.

Desta forma, devemos garantir o acesso do cidadão brasileiro ao esporte ampliando as políticas públicas inclusivas e sustentáveis de forma a desenvolver o esporte no Estado.

Além disso, tal ampliação é de extrema importância para o financiamento do esporte e vai contribuir para a preparação do ciclo olímpico que se inicia com a formação de novos atletas para representar o Estado.

Portanto, entendemos que a emenda, ora apresentada, irá aprimorar o programa e fará com que os jovens e adolescentes tenham incentivo para seguir apostando no esporte como ferramenta de transformação social.

Nesse sentido, a presente emenda é voltada a atender um número maior de desportistas nas modalidades individual ou coletiva e dessa forma auxiliar àqueles que levarão o nome do Estado, país ou até mesmo em competições internacionais, ao topo de participações e bons rendimentos na prática esportiva, voltando os olhares de grandes entidades, clubes e comitês de esportes nacionais a valorização dos nossos atletas e consequentes investimentos de base em suas preparações.

Ademais, a ampliação do número de bolsas impulsionará incentivos em prol do esporte no Estado, com apoio à formação esportiva de crianças, adolescentes e adultos, em diversos níveis, gerando o fortalecimento das interações sociais e culturais, o desenvolvimento à saúde física e cognitiva e o combate à violência em todos os âmbitos.

Pelos motivos e benefícios supracitados a presente emenda beneficiará, sobremaneira, os esportistas e por consequência, toda sociedade, vez que o esporte age como um importante instrumento na construção da

identidade sociocultural do cidadão e atua como ferramenta de integração da coletividade.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 31/10/2023.
Felipe Franco

Código: 25269 31/10/2023 16:38:54